

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2017/PME/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).

EDITAL 000033/2017/PME/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLE-MENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSO protocolado sob nº 2776/2017, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5.213/2014 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0171/2017, encontra-se aberta a licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL sob nº 0000033/2017/PME/ES, sendo julgado pelo menor preço por **LOTE**, como segue:

DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 HORA DE ABERTURA: 09H00MIN

CREDENCIAMENTO: a partir das 08H30MIN

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES **PUBLICAÇÕES**: Diário Oficial do ES; Amunes (https://www.diariomunicipal.es.gov.br/),

Site (www.ecoporanga.es.gov.br) e Mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/08/2017 (protocolo 338217-dioes)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: No Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).".

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:
- **2.1.1.** Somente as empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06, sendo elas idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital, sediadas ou que tenha posto de revenda no Município de Ecoporanga/ES, em conformidade com o Decreto 8.538/2015.
- 2.2. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
- **2.2.1.** As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- **2.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **2.2.4.** Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **2.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- **2.2.6.** Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DOS ENVELOPES

- **3.1.** Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a sequir:
- 3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2017/PME/ES.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2017/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

- **3.2.** Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereco constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- **3.2.1.** Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o *e-mail* indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- **3.3.** Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial deverão estar num terceiro envelope.
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- **3.5.** Não serão aceitos, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.
- **3.6.** Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- **3.7.** Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar ao representante a abertura do respectivo envelope, na frente de todos os licitantes, permitindo a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4°, VII. Lei 10.520/02).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO MODELO PREGÃO PRESENCIAL № 000033/2017/PME/ES									
, inscrita no CNPJ (MF) n°									
Local/UF, (dia) de (mês) de 201 ASSINATURA DO DECLARANTE									

- **4.2.** A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBI-MENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.3. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1 em outro envelope.
- **4.4.** Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente <u>30</u> (<u>trinta</u>) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- **4.5.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.6. REPRESENTANTE LEGAL

- **4.6.1.** O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações e assinar proposta</u> de preços.
- **4.6.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de **instrumentos públicos** ou **particulares**, observado o sequinte:
 - 4.6.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente, etc.):
 - a. A carteira de identidade;
 - b. O instrumento de constituição¹ da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
 - 4.6.2.2. Os mandatários deverão apresentar os documentos:
 - a. Identidade:
 - b. Procuração (conforme modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;
 - c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- **4.7.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO

¹⁰ Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000033/2017/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de
lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

- **4.8.** Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.
- **4.9.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.10. O instrumento de Constituição da empresa, enumerados no item 8.3 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

- **5.1.** Por se tratar de licitação exclusiva para empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06, a comprovação será obrigatória. Portanto, deverão apresentar, no credenciamento:
- **5.1.1.** <u>DECLARAÇÃO</u>, assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2017/PME/ES

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da PREGÃO PRE-SENCIAL nº. 000033/2017/PME/ES, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

Declara, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mes) de 201	
	Assinatura do Representante lega
	Assinatura do Contador

- **5.1.2.** CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e a informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013)
- **5.1.3.** Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- **5.1.4.** A não comprovação de condição de ME/EPP impedirá a sua participação no certame.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.5. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PRE-ÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- **6.2.** A empresa deverá preencher os dados da proposta, conforme o anexo II;
- 6.2.1. Ao apresentar a proposta, a empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.
- **6.3.** Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

6.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.4.1.** As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- **6.4.2.** As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.
- **6.4.3.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **6.4.4.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **6.4.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- **6.4.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta impressa.
- **6.4.8.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **6.4.9.** Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- **6.4.10.** No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.
- **6.4.11.** Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **6.4.12.** Os itens, na sua readequação (quando for por lote), não poderá ter seu valor unitário acima do valor estimado.
- **6.4.13.** Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.

7. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 7.1. A simples participação neste certame implica:
- **7.1.1.** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **7.1.2.** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, mão de obra, etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- **7.1.3.** Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.
- **7.1.4.** Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alteracões dos precos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **7.1.5.** Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- **7.1.6.** Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 8.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)
- 8.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.
- **8.3.2.** No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial, condição aplicada ao MEI Microempreendedor individual, que no caso, será o C.C.M.I. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **8.3.3.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.3.4.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- **8.3.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)
- **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 dias corridos:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.4.2.** Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)
- **8.5.1.** Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Conforme o Art. 3º da Resolução ANP Nº 51 DE 30/11/2016, a empresa deverá possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP.

8.6.2. TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2017/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2017/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local/UF, (dia) de (mês) de 201_.

g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:
, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspon
dências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

Assinatura Do Declarante

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.7.** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- **8.9.** Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.
- **8.10.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.
- **8.11.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- **8.12.** Ficam dispensadas de autenticação as cópias de documentos, cujos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **8.13.** Documentos disponibilizados em sítios oficiais NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sítios, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento da **Autoridade Competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- **8.14.** O Pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá retirar dos sítios oficiais quaisquer documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora, caso o mesmo apresente qualquer falha (impressão, ilegibilidade ou outro que jugar necessário para a devida habilitação).

9. DO PROCEDIMENTO

- **9.1.** O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **9.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- **9.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **9.4.** Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- **9.5.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- **9.6.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **9.7.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- **9.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 9.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- **9.10.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- **9.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- **9.13.** Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- **9.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **9.15.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.
- **9.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- **9.17.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes. Do mesmo modo, poderá a Prefeitura gravar e transmitir a sessão por meios eletrônicos.
- 9.18. Quando for obtido o menor preço possível para o item/lote, a etapa de lances será concluída.
- 9.19. Nas licitações exclusivas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- **9.20.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- **9.21.** O Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

- **9.22.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- **9.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.25.** Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- **9.26.** A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- **9.27.** A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- **9.28.** Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no final da sessão aos representantes presentes, caso não haja recursos.
- **9.29.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a licitação seja por item.
- **9.30.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- **10.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **10.3.** A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- **10.4.** Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme dispõe o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- **11.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 12.2. A Licitante vencedora será denominada "Detentora" da Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **12.4.** A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- **12.5.** É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- **12.6.** Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- **12.7.** O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- **12.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.9.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- **12.9.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Detentora da ata poderá solicitar por escrito o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **13.2.** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

14. DO CONTRATO

14.1. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **14.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- **14.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **14.5.** Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.
- **14.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- **15.1.** Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- **15.2.** Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.
- **15.3.** Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- **15.4.** A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- **15.5.** Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- **16.1.1.** Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- **16.1.2.** Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- **16.1.3.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **17.1.** As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, serão conforme discriminados no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **17.2.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **17.3.** Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **18.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- **18.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 18.3.1. Anulação ou revogação do edital;
- **18.3.2.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **18.3.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.4.** Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

19. DOS RECURSOS

- **19.1.** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **19.2.** Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os na ata de julgamento da sessão.
- **19.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **19.4.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **19.5.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- **19.6.** O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **19.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **19.8.** Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.2.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **20.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.5.** Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- **20.6. Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- **20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações**.
- **20.9.** É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **20.10.** Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 23 de Agosto de 2017.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	Gabinete do Prefeito	Sirlene Leite da Costa			
	Secretaria Municipal de Administração	Luiz Claudio Zortea			
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Agricultura	Rogério Paulino da Silva			
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Vanusa da Silva Bispo			
	Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura	Valdete Leonídio Pereira			
	Secretaria Municipal de Finanças	Gilberto Gil da Cruz			
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Thiago Caldeira Rosa Cabral			
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Erly Dutra da Cunha			
	Secretaria Municipal de Saúde	Lucia Barbosa Kaiser			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2776/2017

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Registro de Preços para futuras aquisições DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS COM 13 KG.

2. FINALIDADE/NECESSIDADE

- **2.1.** 2.1. A finalidade desta aquisição é atender aos Órgãos Participantes, em especial as Cozinhas das escolas Municipais (mantidas através da Secretaria Municipal de Educação) e dos Projetos Sociais (especialmente os mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social).
- **2.2.** Atender, aos Órgãos participantes, nas ocasiões de eventos, reuniões, feiras, congressos, seminários ou qualquer outro evento cuja finalidade seja pública, bem como, aos funcionários lotados nas secretarias na confecção do café.
- **2.3.** A necessidade está pautada nas finalidades apontadas, e ainda, para cumprir aquilo que é de obrigação do Município, especialmente no atendimento às escolas e projetos.

3. DOS ITENS

3.1. Tabela de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJAS COM 13 KG.	UN	600

3.2. O produto deverá ser fabricado e envazado segundo nornas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – 8460.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. O quantitativo deste será distribuído entre os Órgãos Participantes, conforme a necessidade de uso, devendo seu controle ser exercido pelo Setor de Almoxarifado.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **4.1.** O produto deverá ser entregue em recipientes (botijas), em bom estado de conservação, que não estejam amassadas, com lacre violado ou que apresente vazamentos e ainda com a indicação de seu peso.
- 4.2. O conteúdo das botijas deverá ter, no mínimo, 13 Kg, segundo as Normas da ABNT.
- **4.3.** A empresa deverá efetuar a entrega no setor de almoxarifado no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min.
- **4.4.** Os Órgãos Participantes, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirão a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada.
- **4.5.** Realizar a entrega no mesmo dia do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **4.6.** Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Contratante.
- **4.7.** O Setor de Almoxarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo material recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o Edital e seus anexos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1. Gabinete Municipal** Recursos ordinários;
- **5.2. Secretaria Municipal de Administração** Recursos ordinários;
- **5.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Recursos ordinários;
- 5.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer MDE, FUNDEB 40.
- **5.5. Secretaria Municipal de Assistência Social** Recursos ordinários, CRAS C/C 27.388.206, CREAS C/C 27.388.230
- **5.6. Secretaria Municipal de Finanças** Recursos Ordinários;
- 5.7. Secretaria Municipal de Saúde Recursos ordinários, PAB, Vigilância Sanitária
- 5.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Recursos ordinários;
- 5.9. Secretaria Municipal de Agricultura Recursos ordinários

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **6.2.** A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento dos produtos, objetos deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- **6.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Órgãos Requerentes.
- **6.4.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.6.** Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- **7.2.** Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **7.3.** Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.
- **7.4.** Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito a partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.
- **7.5.** Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

8. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS

- **8.1.** Das Atas de Registro de Preços poderão ser originados Contratos somente do saldo (quantitativo) remanescente.
- **8.2.** O(s) Contrato(s), oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderão ter sua vigência dentro do exercício financeiro ao da sua assinatura.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.3.** O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.
- **8.4.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de sua Assinatura.
- **9.2.** A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.
- **9.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.
- **9.4.** Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- **10.1.1.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- **10.1.2.** Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- **10.1.3.** Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com nota fiscal respectiva.
- **10.1.4.** Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação pela Contratante.
- **10.1.5.** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- **10.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento
- **10.1.7.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- **10.1.9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **10.1.10.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- **10.1.11.** Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- **10.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **10.1.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- **10.1.14.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- **10.1.15.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.16.** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

10.2. Obrigações da Contratante:

- **10.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- **10.2.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- **10.2.3.** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- **10.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos;
- **10.2.5.** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos;
- **10.2.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- **10.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** A empresa deverá apresentar sua proposta conforme descrevendo a(s) Tabela(s) do(s) lote(s), correspondentes(s).
- **11.2.** Os preços unitários líquidos, deverão estar indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- **12.2.** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **12.3.** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- **12.4.** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- **12.5.** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- **12.6.** Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- **12.7.** Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- **12.8.** O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
- **12.9.** Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.2.** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **13.3.** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- **13.4.** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- **13.5.** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- **13.6.** Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- **13.7.** Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- **13.8.** O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
- **13.9.** Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 , "in totum"
- **14.2.** A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- **14.3.** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **14.4.** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- **14.5.** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- **14.6.** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **14.7.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- **14.8.** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **14.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **14.10.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.11.** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

15. DISPOSICÕES FINAIS

15.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, em especial os requisitos de segurança.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000033/2017/PME/ES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOO NOME	OCIAL: CI									
ENDEREÇO	0:							NÚMERO:		
BAIRRO:							CIDADE/UF:			
E-MAIL:						CEP:				
TELEFONE:			FAX			CELULA	₹:			
BANCO:	AGÊNCIA		NCIA:	·		CONTA:				

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
0001	GÁS		Unidade	R\$ 600,00					
Valor tota	Valor total da Proposta>								
	Valor por extenso								

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial Nº.: 000033/2017/PME/ES. SRP

PROCESSO(S): 2776/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses De: / /2017 a / /2018

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 000033/2017/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem como objeto o "**AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).**", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000033/2017/PME/ES.
 - **1.1.1.** Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS E DOS PEDIDOS

- **2.1.** De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo ou no Anexo I:
- **2.2.** A Detentora fará a entrega dos produtos ao Município de Ecoporanga/ES nos prazos e quantidades exigidos, de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no Termo de Referência do edital nº 000033/2017/PME/ES durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.3.** As condições de entrega, a sua forma, local, horário e demais regras, são aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 000033/2017/PME/ES.
- **2.4.** Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados são aqueles contidos na Tabela do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- **3.2.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- **3.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **3.4.** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.
- **3.5.** Poderá ainda, o Órgão Gerenciador, analisar os preços registrados confrontando-os com outras Atas de Registro de Preços vigente ou pelas aquisições realizadas no período dos últimos 12 meses. Caso constate que os preços registrados ficaram acima da média dos preços praticados por outros órgãos regionalmente ou acima daqueles praticados no último período, deverá comunicar a Detentora a redução dos mesmos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
 - **5.1.1.** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - **5.1.2.** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados;
 - **5.1.3.** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - **5.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
 - **5.1.5.** Coordenar as formalidades e junto com o fiscal zelar pelo cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6. DOS RECURSOS E PAGAMENTO

- **6.1.** Os recursos, pela qual correrão as despesas, serão informados quando da contratação dos produtos, devendo cada Órgão Participante indicá-los.
- **6.2.** Será efetuado o pagamento conforme discriminado do Termo de Referência do edital nº 000033/2017/PME/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **7.1.** Fornecer os itens registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência;
- **7.2.** Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000033/2017/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **7.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 7.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;
- **7.5.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000033/2017/PME/ES.
- **7.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **7.7.** Manifestar, por escrito, sobre os pedidos de fornecimento quando da adesão por outros órgãos não participantes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 000033/2017/PME/ES.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **9.2.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **9.3.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **9.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - **10.1.1.** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - 10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - **10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - 10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **10.2.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- **10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL nº 000033/2017/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **11.2.** A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000033/2017/PME/ES.
- **11.3.** Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- **11.5.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DETENTORA DA ATA		
ÓRGÃO GERENCIADOR		
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA		
TESTEMUNHA:	CPF:	
TESTEMUNHA:	CPF:	

ESTADO DO ESPIRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

	Que entre si celebram: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e
	inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:
ECOPORANGA e a Confirmativo cláusulas e condições segu	nês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxx (201_), o MUNICÍPIO DE ONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com nº/2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as iintes: –
1. OBJETO	
1.1 – Constitui objeto BOTIJAS COM 13 KG	do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP),
2. DA FINALIDADE	
Municipais (mantidas a	a aquisição é atender aos Órgãos Participantes, em especial as Cozinhas das escolas através da Secretaria Municipal de Educação) e dos Projetos Sociais (especialmente os ria Municipal de Assistência Social).
	años participantes, nas ocasiões de eventos, reuniões, feiras, congressos, seminários ou cuja finalidade seja pública, bem como, aos funcionários lotados nas secretarias na
	stá pautada nas finalidades apontadas, e ainda, para cumprir aquilo que é de obrigação mente no atendimento às escolas e projetos.

3. DO FORNECIMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MARCA UNI	UNID.	QTD.	PREÇOS (R\$)		
I I EIVI	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/IMARCA	UNID.	QID.	UNITÁRIO	TOTAL	

- **3.2** O produto deverá ser entregue em recipientes (botijas), em bom estado de conservação, que não estejam amassadas, com lacre violado ou que apresente vazamentos e ainda com a indicação de seu peso.
- 3.3 O conteúdo das botijas deverá ter, no mínimo, 13 Kg, segundo as Normas da ABNT.
- **3.4** Os produtos deverão ser entregues em embalagens novas, lacradas, contendo as informações de a marca, garantia e prazo de validade.
- **3.5** Os Órgãos Participantes, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirão a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada.
- **3.6** Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- **3.7** Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; número da licitação e do Contrato, preços em moeda nacional.
- **3.8** Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.
- **3.9** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- **3.10** O Setor de Almoxarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo produto recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o Edital e seus anexos.

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global deste CONTRATO é de R\$. ();
- **4.2** Será realizado o pagamento, em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.3** A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- **4.4** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **4.5** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - 5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
 - 5.1.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
 - 5.1.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com nota fiscal respectiva.
 - 5.1.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação pela Contratante.
 - 5.1.5. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
 - 5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento
 - 5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
 - 5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
 - 5.1.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
 - 5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
 - 5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
 - 5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - 5.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.1.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).
- 5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 5.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.
- 5.2.5. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.
- 5.2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 5.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato tera ocorrência.	á vigê	ncia a į	partir da	data	de su	a assinatur	ra até o té	ermino do	exercício	financeiro	da sua
6.2 – Vigência: de _			_ até _	_/_	l	·					
7. DA FISCALIZAÇÃO											

- **7.1** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- **7.2** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **7.3** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **7.4** Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- **7.5** Impedir a subcontratação no fornecimento dos produtos e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- **7.6** Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

8. RECURSOS FINANCEIROS.

- **8.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
 - 8.1.1. Indicar quando da confecção do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- **9.2** A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 9.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
 - 9.3.1. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
 - 9.3.2. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
 - 9.3.3. Não aceitar entregar os produtos conforme solicitados;
- **9.4** Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a não entrega dos produtos nos locais e horários estabelecidos.
- **9.5** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.6** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- **9.7** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **9.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **9.9** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **9.10** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **11.1** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.
- **11.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **11.3** A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos na prestação dos serviços para análise técnica.
- **11.4** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13. DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial Nº. 000033/2017/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- **13.2** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

14. FORO

- **14.1** Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- **14.2** E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presenca de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES EMPRESA CONTRATADA ELIAS DAL COL – Prefeito Nome do administrador

XXXXXXX Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF: